ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 009/2017 DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos 12 (doze) dias de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), em primeira convocação às 16h e em segunda convocação às 16h30, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro, sito à Av. República do Chile, no. 230/23º. Andar – Centro – Rio de Janeiro, foi realizada a Reunião Plenária Ordinária do CAU/RJ de no. 009/2017, que teve início às 16h15, sob a coordenação do Presidente do CAU/RJ, Senhor Jerônimo de Moraes Neto e **dos Conselheiros:** Angela Botelho, Antônio Augusto Veríssimo, Armando Ivo de Carvalho Abreu, Armando Leitão Mendes, Augusto Cesar Farias Alves, Celso Hugo Girafa, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Grasiela Mancini França Pereira, Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes, João Carlos Laufer Calafate, José Canosa Miguez, Júlio Cláudio da Gama Bentes, Leonardo Marques de Mesentier, Lucas Teixeira Franco, Manoel Vieira Gomes Junior, Patrícia Cavalcante Cordeiro, Paulo Oscar Saad e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva. **Justificaram ausência os Conselheiros:** Alder Catunda Timbó Muniz, Almir Fernandes, Flávio de Oliveira Ferreira, José Ricardo Santos de Lima Costa, Luis Fernando Valverde Salandía, Marat Troina Menezes, Maria Isabel de V. Porto Tostes, Romão Veriano da Silva Pereira, Rosemary Compans da Silva e Sérgio Antonio da Silva Sá Pinto. **Encontra-se licenciado o Conselheiro:** Vicente de Paula Loureiro. O Presidente iniciou a reunião com o **Item 1 – Verificação do Quórum**, anunciando o número mínimo de 13 (treze) Conselheiros presentes para começar a sessão. Na sequência, **Item 2 – Hino Nacional Brasileiro -**, o Presidente convidou a todos para ouvir o Hino Nacional Brasileiro e em seguida convocou os Conselheiros Augusto Cesar Farias Alves, José Canosa Miguez, Júlio Cláudio da Gama Bentes e Patrícia Cavalcante Cordeiro para formar a mesa Diretora. Com esta composição reuniu-se o CAU/RJ para deliberar sobre os temas que compõem a pauta da Reunião Plenária no. 009/2017. O Presidente seguiu propondo a aprovação da ata , passando a palavra ao Conselheiro Sergio Nogueira que indagou se a Plenária estava sendo transmitida ao vivo, ao que o Presidente respondeu que sim. **Item 3 – Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária no. 008/2017, de 08 de junho de 2017, que foi aprovada com 10 votos a favor dos Conselheiros**: Angela Botelho, Antônio Augusto Veríssimo, Armando Ivo de Carvalho Abreu, Armando Leitão Mendes, Augusto Cesar Farias Alves, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Grasiela Mancini França Pereira, João Carlos Laufer Calafate, José Canosa Miguez e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva. **03 votos**

de abstenção dos Conselheiros: Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes, Manoel Vieira Gomes Junior e Patrícia Cavalcante Cordeiro. Logo após, o Presidente fez um especial agradecimento aos Conselheiros e Servidores do CAU/RJ que atuaram na última modificação do espaço físico do Conselho durante o final de semana e à noite, seguindo o projeto do Arquiteto e Urbanista, o Conselheiro Celso Rayol Júnior, sendo eles: Conselheiro José Miguez, que coordenou os trabalhos, o Gerente de Fiscalização Rodrigo Abbade, a Gerente Administrativa Tatiana Moura, os assistentes administrativos Leticia Fernandes, Marcos André Ribeiro Junior, Nanderson Pantoja, a Chefe da Assessoria Jurídica Carla Belmonte e o Especialista Jurídico Stefano K.Morais, a auditora Carolina Vilhena, o Gerente Financeiro Flavio Vidigal, a agente de fiscalização arquiteta Elaine Rossi, os assistentes de T.I. Mauricio Dias e Gustavo Loureiro, a analista técnica arquiteta Raquel Pillon, assistente-técnica Bianca Gonçalves, as estagiárias Suelen e Jessica, a equipe da limpeza e mensageria Nice, Leonardo e Giovani, pediu que a gerência faça constar o agradecimento e o elogio na ficha funcional dos citados.. Em seguida, **Item 4 - Leitura de Extratos e Correspondências Recebidas e/ou Expedidas -** à disposição dos Conselheiros na Secretaria Geral do CAU/RJ. Na sequência, **Item 5 – Comunicados do Presidente, subitem 5.1 – Conferência Nacional dos Arquitetos (C.N.A) –** evento confirmado para os dias 7, 8,9 e 10 de outubro de 2017, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, convidando os Conselheiros a fazerem suas inscrições porque não é possível a inscrição coletiva. A seguir, o Presidente aproveitou o momento para registrar a presença da colega Débora Carvalho, Presidente da Associação Regional dos Arquitetos e Urbanistas da cidade de Macaé/RJ. A seguir, o **subitem 5.2 – 3º. Encontro CAU-Escolas** – os Conselheiros Patrícia Cavalcante Cordeiro e José Carlos Laufer Calafate informaram que o evento contou com uma expressiva presença dos diretores das escolas do estado e da cidade do RJ, federais e particulares, e outros representantes do ramo, além de professores, que contribuíram para a discussão de alguns temas relevantes como a estrutura das universidades com relação aos cursos de Arquitetura do RJ, o ensino propriamente dito, as experiências do canteiro experimental existente nas faculdades da cidade, residência em Arquitetura e outros. O Presidente agradeceu o empenho da Comissão de Ensino e Formação-CEF pela organização do 3º Fórum das instituições de ensino de Arquitetura, uma vez que iniciativas como essa garantem a capilaridade das escolas. Concluiu fazendo os últimos informes os quais julgou pertinentes. Finalizada essa parte, seguiu-se para **o Item 6 - Pauta de Assuntos para Discussão e Deliberação – subitem 6.1 – Aprovação *ad referendum* para o Convênio com o EREA**, a Conselheira Gasiela Mancini França Pereira informou que durante os quatro dias do evento houve trocas de experiência e debates, através de oficinas e rodas de discussão, em que alguns temas

relativos à Arquitetura e Urbanismo foram propostos como a Lei de Assistência Técnica e Residência Técnica. Em seguida, o Presidente anunciou que o referido encontro é promovido pela Federação Nacional dos Estudantes de Arquitetura e Urbanismo do Brasil- FENEA, que solicitou ao CAU/RJ o apoio no valor de R$ 4,7 mil reais, a ser homologado pela Plenária. Em seguida, o Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu sugeriu que o CAU/RJ refletisse sobre os atendimentos de patrocínios, dado o contingenciamento orçamentário a que passa o Conselho. Em resposta, o Presidente informou primeiramente que o valor solicitado é pequeno e que houve descontingenciamento e que a arrecadação do Conselho vem se ampliando nos últimos dias. **Terminado o debate, procedeu-se à votação, que teve o seguinte resultado: 12 votos a favor dos Conselheiros**: Angela Botelho, Antônio Augusto Veríssimo, Augusto Cesar Farias Alves, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Grasiela Mancini França Pereira, João Carlos Laufer Calafate, José Canosa Miguez, Lucas Teixeira Franco, Manoel Vieira Gomes Junior, Patrícia Cavalcante Cordeiro, Paulo Oscar Saad e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva; **01 voto contra do Conselheiro**: Armando Ivo de Carvalho Abreu e **01 voto de abstenção da Conselheira**: Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes. Na sequência, **subitem 6.2 – Aprovação da portaria *ad referendum* para a criação do GT-CPU**, o Presidente informou que a Presidência autorizou a criação de um grupo de trabalho, proposto pela Comissão de Políticas Urbana –CPU, com o intuito de promover análises relativas à mudança da legislação urbanística e edilícia. Após, o Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu discorreu sobre alguns pontos importantes a serem analisados pelo respectivo grupo. Em seguida, abriu-se o debate em que foram discutidos alguns itens com destaque para: a) a importância da discussão e entendimento da referida lei, já que se trata de um instrumento de trabalho conquistado pelos Arquitetos e Urbanistas que não está sendo valorizado pelas entidades públicas; b) a aprovação dos projetos de Arquitetura através de um código de obra mais justo e acessível aos profissionais e mais claro para a sociedade; c) a aprovação digital de forma a responsabilizar o Arquiteto pela autorização do seu projeto, conferindo-lhe mais autonomia profissional; d) a participação de entidades representativas de classe e de outras como as universidades de Arquitetura e Urbanismo, a OAB-RJ e das Comissões do Conselho no respectivo grupo; e) fé pública; f) a criação de normas eficientes para as edificações; g) comunicação formal do CAU/RJ ao Prefeito do RJ informando-lhe sobre o grupo de trabalho e suas orientações normativas que devem ser respeitadas pela entidade. O Conselheiro Paulo Saad propôs para integrar o GT os nomes de Regina Chiaradia, da Associação de Moradores de Botafogo e Sonia Rabello, pessoas que estão muito envolvidas nesta questão e representam a sociedade civil. Concluídas as sugestões, o Presidente informou que o referido grupo de trabalho

terá duração máxima de três meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser composto por no mínimo três membros e no máximo cinco, conforme o Regimento Interno do CAU/RJ. Por fim, o Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu convidou a todos para exposição do tema, a ser proferida pelo Secretário Índio da Costa, no dia 20 de setembro, na SEAERJ. **Finalizadas as discussões, procedeu-se à votação, que teve o seguinte resultado: 14 votos a favor dos Conselheiros**: Angela Botelho, Antônio Augusto Veríssimo, Armando Ivo de Carvalho Abreu, Armando Leitão Mendes, Augusto Cesar Farias Alves, Celso Hugo Girafa, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Grasiela Mancini França Pereira, Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes, José Canosa Miguez, Júlio Cláudio da Gama Bentes, Leonardo Marques de Mesentier, Paulo Oscar Saad e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva e **01 voto de abstenção do Conselheiro**: Manoel Vieira Gomes Junior. Na sequência, **subitem 6.3 – Eleição para suprimento de 03 vagas na Comissão Eleitoral**, O Presidente informou que as respectivas vagas precisam ser preenchidas por dois Conselheiros e um não Conselheiro, conforme recomendação da Comissão Nacional. Nesses termos, anunciou a indicação de dois Conselheiros que não são candidatos à respectiva vaga: Luís Fernando Valverde Salandía e Marat Troina Menezes, como Suplentes da Comissão. E como não Conselheiro foi indicado o Arquiteto André Soares Uchino, como Suplente do Arquiteto Mauricio Campbell. **Após esclarecimentos no sentido que a Plenária estaria deliberando pelo convite aos Conselheiros para serem suplentes (condicionado à aceitação dos mesmos) procedeu-se à votação, que teve o seguinte resultado: 13 votos a favor dos Conselheiros:** Angela Botelho, Antônio Augusto Veríssimo, Armando Ivo de Carvalho Abreu, Armando Leitão Mendes, Augusto Cesar Farias Alves, Celso Hugo Girafa, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Grasiela Mancini França Pereira, José Canosa Miguez, Júlio Cláudio da Gama Bentes, Leonardo Marques de Mesentier, Paulo Oscar Saad e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva e **01 voto de abstenção da Conselheira**: Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes. Concluída a votação, foi acatada a sugestão de também convidar a Conselheira Rosemary Compans da Silva como terceira Suplente. Em prosseguimento, o Presidente sugeriu a inversão de pauta, iniciando, primeiramente, pela relatoria do subitem 6.6, dada à ausência do Conselheiro Ronaldo Foster Vidal, o que foi consensuado. Em continuidade, **subitem 6.6 – Processo Ético-Disciplinar n. 2015-0130 – Relator: Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães**. O Conselheiro procedeu à leitura do processo, cujo voto é pela Advertência Reservada, uma vez que o profissional não teve recursos materiais e cuidados apropriados para compensar as eventuais dificuldades operacionais para a execução da obra. Após o relato, abriu-se debate acerca da matéria, com ênfase para a importância de uma melhor orientação aos profissionais quanto ao Código de Ética, no intuito de mitigar ao máximo possíveis

transtornos à sociedade em geral. **Encerrados os comentários, o Conselheiro Antônio Augusto Veríssimo solicitou vista do processo, o que foi acatado**. Em seguida, **subitem 6.4 – Processo Ético-Disciplinar n. 2016-0464**, o Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães procedeu à leitura do referido processo, cujo voto é pela Advertência Pública, uma vez que o denunciado, além de não ter sido previdente durante o período de embargo da obra, causando transtornos ao cliente, faltou com a verdade com relação à data do seu início, o que prejudica a análise dos fatos. Logo após, instalou-se breve debate acerca do tema. **Findos os comentários, procedeu-se à votação, que teve o seguinte resultado: 14 votos a favor dos Conselheiros:** Angela Botelho, Antônio Augusto Veríssimo, Armando Leitão Mendes, Augusto Cesar Farias Alves, Celso Hugo Girafa, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Grasiela Mancini França Pereira, José Canosa Miguez, Júlio Cláudio da Gama Bentes, Leonardo Marques de Mesentier, Lucas Teixeira Franco, Manoel Vieira Gomes Junior, Paulo Oscar Saad e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva e **01 voto de abstenção da Conselheira:** Patrícia Cavalcante Cordeiro. Em seguida, **subitem 6.5 – Processo Ético-Disciplinar n. 2015-4-0573**, o Conselheiro Manoel Vieira Gomes Júnior ofereceu-se para fazer a leitura do relatório do citado processo, cujo voto é pela Improcedência da Denúncia, já que foi constatada apenas uma desavença comercial, sem maiores implicações no Código de Ética e Disciplina do CAU/RJ. Após leitura, deu-se início ao debate, em que houve algumas ponderações com destaque para a falta de documentação por parte da área de fiscalização para esclarecer o fato ocorrido. Diante do exposto, o Presidente informou que não há nenhuma previsão legal para que o CAU/RJ faça revisão das obras na cidade do RJ e que a área de fiscalização poderá ser acionada para apurar possíveis problemas nas obras, isenta do papel de perito, caso a Comissão de Ética e Disciplina assim julgar necessário. **Finalizada a discussão, procedeu-se à votação, que teve o seguinte resultado: 12 votos a favor dos Conselheiros:** Angela Botelho, Antônio Augusto Veríssimo, Armando Leitão Mendes, Augusto Cesar Farias Alves, Celso Hugo Girafa, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Grasiela Mancini França Pereira, José Canosa Miguez, Júlio Cláudio da Gama Bentes, Lucas Teixeira Franco, Paulo Oscar Saad e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva; **01 voto contra do Conselheiro**: Manoel Vieira Gomes Junior e **01 voto de abstenção do Conselheiro**: Leonardo Marques de Mesentier . Prosseguindo, **subitem 6.7 – Recurso ACPC – Voto de Vista - Processo n. 2014-0234. Relator: Conselheiro Augusto Cesar de Farias Alves**. O Conselheiro procedeu à relatoria, cujo voto é pela Manutenção do Auto de Infração e Pagamento de Multa, explicando que houve um equívoco por parte do Conselheiro-Relator, Almir Fernandes, ao crer que se tratava de irregularidades da empresa no cadastro do CAU/RJ, quando, na realidade, a multa deveria ter sido aplicada pelo exercício da atividade de Arquitetura, sem o

devido registro no Conselho. Nesses termos, propôs a rejeição do recurso ora proposto para manter a multa aplicada. Após a relatoria, abriu-se debate acerca do tema, com destaque para o posicionamento do Conselheiro Manoel Vieira Gomes Júnior que afirmou que não há nenhum dispositivo legal do CAU/RJ que determine a multa por exercício ilegal da profissão. Complementou informando que existe, sim, um dispositivo na Resolução n. 51, equivocado, em sua opinião, e que já deveria ter sido superado, uma vez que este contraria uma disposição da Lei. Finalizou informando que a Resolução só pode determinar disposições internas para o órgão e não externas. Em seguida, solicitou que as informações descritas acima fossem consignadas em Ata. Afirmou ainda: "os Conselheiros que assumirem esse posicionamento poderão ser processados por abuso de poder. O CAU/RJ não pode multar cidadãos que não são Arquitetos por exercício ilegal da profissão. Só quem pode fazer é o Juiz, de acordo com a abertura de ação específica para essa finalidade...". A seguir, o Conselheiro Paulo Oscar Saad solicitou que a Assessoria Jurídica do CAU/RJ fizesse um esclarecimento jurídico quanto à matéria, dada a sua complexidade. Logo após, discorreu sobre alguns pontos da profissão como a tendência atual do mercado de contratar Arquitetos constituídos como pessoa jurídica, etc. Retomando ao item da pauta, julgou complexa a questão relativa à cobrança do valor máximo para infrações, ao que solicitou esclarecimento jurídico. Em seguida, a discussão prosseguiu com ênfase para alguns pontos, como: a obrigatoriedade do Arquiteto prestar serviços como pessoa jurídica; problemática, essa, desconhecida pela maioria dos profissionais e que deveria ser tema de discussão do CAU/RJ, como órgão orientador da classe; melhor critério de análise entre a legalidade e o cenário atual dos Arquitetos autônomos para que não haja aplicação de penalidades injustas; promover discussões sobre protocolos, mudanças na legislação versus a sua aplicabilidade, e outros temas. Concluída a discussão, o Conselheiro Augusto Cesar Farias Alves resumiu todo o debate com a palavra isonomia, princípio que deveria nortear as atitudes dos Conselheiros para casos como o presente processo e extensivo aos trabalhos dos Arquitetos. Em seguida, procedeu à leitura do artigo 7º. da Lei 12.378/2010 do CAU/RJ para fins de esclarecimentos quanto à possível acusação de ato ilegal por parte do Conselho: "exerce ilegalmente a profissão de Arquiteto e Urbanista, a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços públicos ou privados privativos dos profissionais de que trata esta Lei ou ainda que, mesmo não realizando atos privativos, se apresente como Arquiteto e Urbanista ou como pessoa jurídica que atue na área de Arquitetura e Urbanismo sem registro no CAU/RJ". Após, comentou sobre uma pesquisa liderada pelo CAU/RJ, no início de suas atividades, onde foi constatado que cerca de 95% dos Arquitetos registrados no Conselho eram empresas individuais; realidade, essa, cada vez mais comum por questões tributárias em

todos os meios profissionais. Com relação à multa prevista para o citado processo informou que o valor poderá ser ajustado. Concluídas as ponderações, o Presidente informou que o relator acolheu as sugestões quanto ao valor da multa, definindo-a pela importância de cinco anuidades à época, justificada pela ausência de registro da empresa no CAU/RJ, o que configura exercício ilegal da profissão, conforme artigo 7º da Lei 12.378/2010. Nesse sentido, o Conselheiro Manoel Vieira Gomes Júnior declarou que há uma contradição com relação à lei de contravenções, no seu artigo 49, devendo a matéria ser submetida ao CAU/BR, já que o CAU/RJ não pode exercer a função de juiz, pois denota crime. Logo após, solicitou a apresentação de um dispositivo na referida Lei que crie sanção disciplinar pelo exercício ilegal da profissão, o que não foi acatado pela mesa diretora. **Concluída a discussão, procedeu-se à votação, que teve o seguinte resultado: 8 votos a favor dos Conselheiros:** Angela Botelho, Antônio Augusto Veríssimo, Armando Leitão Mendes, Augusto Cesar Farias Alves, Celso Hugo Girafa, Grasiela Mancini França Pereira, José Canosa Miguez, Leonardo Marques de Mesentier; **2 votos contra dos Conselheiros**: Manoel Vieira Gomes Junior e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva e **2 votos de abstenção dos Conselheiros**: Eduardo Carlos Cotrim Guimarães e Lucas Teixeira Franco. Em conclusão, o Conselheiro Paulo Oscar Saad sugeriu que os temas sobre Regularidade Fiscal e Econômica e Micro Empreendedor Individual-MEI fossem incluídos na pauta da Conferência de Arquitetura e Urbanismo que ocorrerá em outubro próximo, para melhor orientação dos profissionais, em tempos de reforma trabalhista. Por fim, a Conselheira Angela Botelho sugeriu maior observância por parte da fiscalização e dos Conselheiros para que não haja mais casos reincidentes como o respectivo processo. Vencidos todos os pontos de pauta e, não havendo quem desejasse fazer o uso da palavra, o Presidente do CAU/RJ, Senhor Jerônimo de Moraes Neto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião Plenária nr. 009/2017, que terminou às 19h45. E, para constar, **eu, Marina Burges** revisei a presente Ata que foi lavrada por serviço terceirizado e que vai assinada por mim e pelo **Presidente do CAU/RJ, Senhor Jerônimo de Moraes Neto. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2017.**

Marina Burges Olmos
Secretária-Geral da Mesa

Jerônimo de Moraes Neto
Presidente do CAU/RJ